



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 002 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020 - PROCESSO Nº 045/2020 - DISPENSA Nº 008/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CARDOSO E O “LAR SÃO VICENTE DE PAULO”.

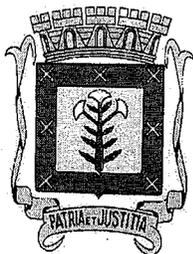
Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 46.599.825/0001-75, com sede na cidade de Cardoso, Rua Cenobelino de Barros Serra, nº 870, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JAIR CÉSAR NATTES**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 15.627.239-8 SSP/SP e do CPF nº 070.811.738-45, residente à Rua Ângelo Moretim, nº 1.895, nesta cidade de Cardoso/SP, e através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pela sua Secretária Municipal Sra. **FÁTIMA HELOISA QUEIROZ DE PAULA NATTES**, portadora do RG nº. 9.732.603-3 SSP/SP, CPF nº 098.331.688-09, doravante denominados como **ÓRGÃO GESTOR** e de outro lado o **“LAR SÃO VICENTE DE PAULO”**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.160.801/0001-52, com sede à Av. Romeu Viana Romanelli, nº 1.929 – Vila Camargo – Cardoso/SP, doravante denominado simplesmente **ENTIDADE**, neste ato, representada pela Senhora **DEUSA CORREIA DA SILVA PUBLIO**, Presidente da entidade, portadora do RG nº 19.472.906-0 e do CPF nº 062.366.598-00, residente à Rua Natal Barbeta, nº 761 – Jd. Nossa Senhora Aparecida, Cardoso/SP, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a alteração introduzida pela Lei nº 13.204/15, Lei Municipal nº 3.627, de 31 de julho de 2020, Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 do Ministério de Estado e Cidadania, Portaria MC nº 601 de 29/01/2021, Termo de Colaboração nº 002/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo a **reprogramação de saldo remanescente** referente ao crédito emergencial de recurso federal na categoria Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais, à Entidade Lar São Vicente de Paulo de Cardoso, visando ao Enfrentamento da Situação de Emergência em Decorrência do Covid-19, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado, o qual é parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 30/09/2021 conforme item XVI, Meta 2 do Cronograma de execução das metas/etapas constante do Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR - O valor do saldo objeto desta reprogramação é de R\$ 73.755,33 (setenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), o qual somente deverá ser aplicado em despesas que ocorrer dentro da vigência deste instrumento.

[Handwritten signature]
Deusa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

FLS. Nº 175

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 - Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

CLAUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – A prestação de contas relativa à utilização do valor reprogramado deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia 31/01/2022.

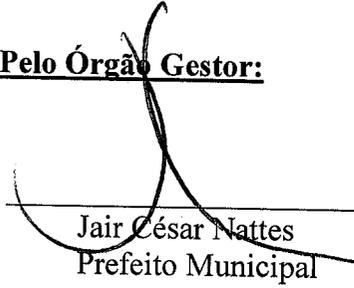
CLAUSULA QUINTA: DA JUSTIFICATIVA: Referido termo se faz necessário tendo em vista que o Governo Federal, através da Portaria MC nº 601 de 29 de janeiro de 2021 reprogramou a utilização de saldo remanescente anteriormente repassado visando dar continuidade as ações de preservação da transmissibilidade da Covid-19 e a mitigação de seus impactos no âmbito no SUAS pelos órgãos gestores da Política Social e ainda o Acórdão nº 73/2021 – TCU/Plenário que deferiu a extensão constante do item 9.1.4 do Acórdão 3225/2020 – Plenário aos recursos transferidos Fundo a Fundo pelo Ministério da Cidadania a Estados, Municípios e Distrito Federal para o enfrentamento à Pandemia do COVID-19, tornando possível a reprogramação dos recursos extraordinários para o exercício de 2021.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO: Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Cardoso, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

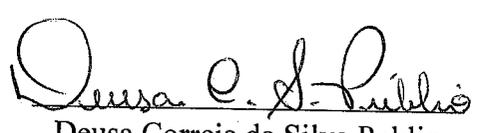
Cardoso, 17 de fevereiro de 2021.

Pelo Órgão Gestor:

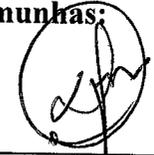

Jair César Nattes
Prefeito Municipal


Fátima Heloísa Queiroz de P. Nattes
Secretária de Assistência Social

Pela Entidade:


Deusa Correia da Silva Publio
Presidente

Testemunhas:

1) 
Cláudia Domingues Machado
Assistente de Serv. Administrativos
RG. 25.623.965-4

2) 
Adriana Dantas Barbosa
Assist. de Administração
RG. 22.349.630



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 - Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. Nº 176

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO/SP

CNPJ Nº: 46.599.825/0001-75

ENTIDADE: LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ Nº: 45.160.801/0001-52

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020 - TERMO ADITIVO 002

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2021

VIGÊNCIA: 30/09/2021

OBJETO: REPROGRAMAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE REFERENTE AO CRÉDITO EMERGENCIAL DE RECURSO FEDERAL NA CATEGORIA COFINANCIAMENTO DE AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAIS, À ENTIDADE LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO, VISANDO AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM DECORRÊNCIA DO COVID-19

VALOR: R\$ 73.755,33 (setenta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cardoso, 17 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Nome e cargo: **Jair Cesar Nattes - Prefeito**

E-mail institucional: prefeitura@cardoso.sp.gov.br e prefeito@cardoso.sp.gov.br

E-mail pessoal: jairnattes@hotmail.com

Assinatura: _____

ENTIDADE: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO

Nome e cargo: **Deusa Correia da Silva Publio - Presidente**

E-mail institucional: larcardoso1965@hotmail.com

E-mail pessoal: larcardoso1965@hotmail.com

Assinatura: Deusa C. S. Publio